

ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício nº 94/2026

Iturama-MG, 14 de abril de 2026



Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG.

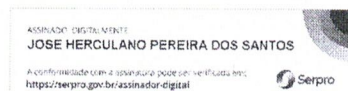
Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 62/2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei Ordinária que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Abrigo ao Idoso Sol Nascente e dá outras providências”**.

Desde já, agradeço a atenção e renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
14/04/2026 15:03:10:412



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 121/2026

Iturama/MG, 14 de abril de 2026.

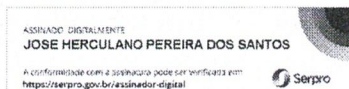
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Abrigo ao Idoso Sol Nascente e dá outras providências**".

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços no nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.



Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 62 DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Abrigo ao Idoso Sol Nascente e dá outras providências.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	05.512.326/0001-11	RS 118.800,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 09 (nove) parcelas no valor de RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com início de pagamento em abril de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02-Poder Executivo

21-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

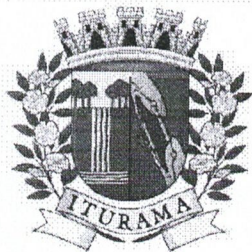
01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0017.2.0103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Ficha - 576

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) complementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02-Poder Executivo

21-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0017.2.0103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais..... **R\$ 118.800,00**

Ficha - 576

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000 - Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0004.2.0007 – GESTÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**R\$ 118.800,00**

Ficha - 350

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 14 de abril de 2026.



Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal